



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA / Escola Nacional
de Socioeducação - ENS

**Reinserção Familiar após Acolhimento
Institucional: A importância do trabalho em rede
para o fortalecimento de vínculos familiares**

Izabella Alves Lessa do Carmo

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA / Escola Nacional
de Socioeducação - ENS

Reinserção Familiar após Acolhimento Institucional: A importância do trabalho em rede para o fortalecimento de vínculos familiares

Izabella Alves Lessa do Carmo

Trabalho de Conclusão de Curso de
Especialização em Garantia dos
Direitos e Política de Cuidado à
Criança e ao Adolescente.

Orientadora: Dra. Kênia Cristina
Lopes Abrão

Brasília, 2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente, com
os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Alves Lessa do Carmo, Izabella

AC287r Reinserção Familiar após Acolhimento Institucional: AIMPORTÂNCIA DO
TRABALHO EM REDE PARA O FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS FAMILIARES / Izabella Alves Lessa do Carmo; orientador Kênia
Cristina Lopes Abrão. -- Brasília, 2022.

24 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Garantia
dos Direitos e Política de Cuidado à Criança e ao Adolescente)

-- Universidade de Brasília, 2022.

1. Reinserção Familiar. 2. Trabalho em rede. 3. Acolhimento. 4. Criança.
5. Adolescente. I., Kênia Cristina Lopes Abrão, orient. II. Título.



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MODALIDADE
PROFISSIONAL
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RELATÓRIO DE EXAME DE TCC

1. Identificação do(a) Cursista

Nome: Izabella Alves Lessa do Carmo

Grupo: 2

2. Título do TCC

Reinserção familiar após o Acolhimento Institucional: a importância do trabalho em rede para o fortalecimento de vínculos familiares.

3. Comissão Examinadora

<i>Nome</i>	<i>Função</i>	<i>Assinatura</i>
Dra. Kênia Cristina Lopes Abrão	Orientadora	
Me. Jardel Pereira da Silva	Examinador	externo
		

4. Resultado

A Comissão Examinadora, em 25 de Fevereiro de 2022, após exame do TCC do(a) candidato(a) decidiu:

(X) Pela aprovação do TCC, com nota 100,00

() Pela reprovação do TCC, com nota

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: O CAMINHO PARA A REINSERÇÃO FAMILIAR.....	10
3. ARTICULAÇÃO EM REDE.....	16
4. METODOLOGIA.....	18
5. ESTUDO DE CASO.....	20
6. MAPEAMENTO DAS PRINCIPAIS INTERVENÇÕES DA REDE INTERSETORIAL JUNTO À FAMÍLIA DA CRIANÇA ACOLHIDA.....	22
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
REFERÊNCIAS.....	25

RESUMO

O presente artigo refere-se a uma pesquisa qualitativa que teve como objetivo verificar a realização do acompanhamento e as intervenções da rede intersetorial junto à família de uma criança em acolhimento institucional, buscando compreender a relevância desse trabalho para a reinserção familiar após o acolhimento citado. Pautado nessas observações, pontuam-se algumas questões, tais como a família brasileira frente ao cuidado das crianças e adolescentes e os desafios por ela enfrentados, como o fortalecimento de vínculos como sendo o caminho para a reinserção familiar após o acolhimento, como a articulação do trabalho em rede. Para coleta de dados, foram utilizados prontuários e relatórios da rede intersetorial e os resultados encontrados apontam que existe engajamento e articulação da rede no acompanhamento familiar, no entanto, a ausência de registros - por parte de alguns atores - e de detalhamento dos procedimentos realizados dificultaram o mapeamento das ações desenvolvidas.

Palavras-Chave: Reinserção Familiar. Trabalho em rede. Acolhimento. Criança. Adolescente.

ABSTRACT

The present article refers to a qualitative research that aimed to verify the accomplishment of follow-up and interventions of the intersectoral network with the family of a child in institutional care, seeking to understand the relevance of this work for the family reintegration after the aforementioned care. Based on these observations, some issues are highlighted, such as Brazilian families facing the care of children and teenagers and the challenges they face, such as the strengthening of bonds as the path to family reintegration after the reception, as the articulation of the networking. For data collection, records and reports from the intersectoral network were used and the results found indicate that there is engagement and articulation in family monitoring, however, the absence of records - by some actors - and details of the procedures performed made the mapping the developed of the actions difficult.

Keywords: Family Reinsertion. Network. Reception. Child. Teenagers.

1. INTRODUÇÃO

Para a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) a família é um grupo de pessoas que se encontram unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004, p. 4) “A família, independente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade. Caracteriza-se como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades”. Na atualidade não é possível falar de um “modelo” de família que predomina, como exemplo da família nuclear, que teve sua hegemonia durante a primeira metade da década do século XX. No entanto, embora as mudanças na sua estrutura e composição sejam notórias, ainda prevalece suas expectativas sociais sobre suas obrigações e tarefas. Nas palavras de Miotto (2001 apud MIOTTO, 2004, p. 4) “[...] espera-se um mesmo padrão de funcionalidade das famílias, independente do lugar em que estão localizadas na linha da estratificação social, padrão este calcado em postulações culturais tradicionais referentes aos papéis paterno e materno, principalmente”.

Exemplo disso pode ser observado nas expectativas que são criadas em relação à família. As principais características familiares são pautadas no amor, na promoção da dignidade de seus membros, na solidariedade e na responsabilidade integral à educação e à proteção dos filhos, independente de algum vínculo jurídico ou biológico. Na esteira desse pensamento, Oliveira (2002, p. 233) argumenta que “[...] a afetividade, traduzida no respeito de cada um por si e por todos os membros — a fim de que a família seja respeitada em sua dignidade e honorabilidade perante o corpo social — é, sem dúvida nenhuma, uma das maiores características da família atual”.

No entanto, a família se caracteriza também por ser um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também por desigualdades (BRASIL, 2005), bem como situações de violência que podem ser domésticas ou intrafamiliares. No que concerne às questões sobre a violência, Chaves, 1997 apoiado em Lopes (2021, p. 6) as classificam da seguinte maneira: a violência doméstica é considerada como aquela praticada dentro ou fora do âmbito familiar por pessoas com ou sem vínculos consanguíneos, enquanto a violência intrafamiliar configura-se como aquela

[...] que materializa-se no espaço privado do lar, por pais, responsáveis ou membros familiares que subjugam a criança e adolescente como propriedade, fazem uso do poder familiar para exercer práticas de violência física, sexual, psicológica, patrimonial que resulta em negligência e violação de direitos. (CHAVES, 1997 apud LOPES, 2021, p. 6)

Desse modo, entende-se que a família não é uma instituição perfeita que só oferece carinho e amor aos seus membros. Pelo contrário, como bem destaca Pereira (2013), a família é uma construção histórico-social, e, portanto, seus aspectos contraditórios precisam ser considerados, pois ela não é apenas um *lócus* de felicidade, cuidado, apoio, mas também, por vezes, de conflito, violência, ameaça e sofrimento. Ao mesmo tempo, no âmbito brasileiro, há uma ampla legislação incluindo a família como responsável pelos cuidados dos seus membros. Na Constituição Federal (BRASIL, 1988), por exemplo está explícito que

[...] é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Corroborando com esse pensamento, o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), emergiu dois anos depois da Carta Cidadã e também reafirmou ser dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público a garantia dos direitos desses sujeitos. Todavia, nem todas as famílias, por diversos motivos, conseguem assegurar o que preconiza a legislação. Conforme sugere Pereira (2013), “[...] se são analisadas as insuficiências das políticas públicas e as dificuldades objetivas e subjetivas das famílias brasileiras em realizar as tarefas que lhe são designadas, infere-se, que antes de cuidar, as famílias precisam ser efetivamente cuidadas [...]”.

Particularmente no Brasil, há um grande número de crianças que são negligenciadas diariamente por seus familiares. De acordo com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), vinculada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o grupo vulnerável de maior número de denúncias registradas no âmbito do Disque 100 no ano de 2019, é o de crianças e adolescentes, que representa cerca de 55% do total (RELATÓRIO DISQUE DIREITOS HUMANOS, 2019, p. 35, 37).

Esse canal de comunicação registrou em 2019 um total de 86.837 denúncias de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes, das quais 38%

correspondem a negligência. A maioria das violações é praticada por pessoas próximas ao convívio familiar (mãe, pai ou padrasto, tio/a). O pai e a mãe aparecem em 58% das denúncias como suspeitos das violações, sendo que a mãe figura em 40% das ocorrências como a responsável pelas violações.

Nessa perspectiva, quando é constatada a violência na esfera familiar há também uma legislação voltada para essa questão. Conforme preconiza o Artigo nº 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) quando a criança está sob ameaça ou tem seus direitos violados, cabe ao Conselho Tutelar determinar medidas de proteção e informar ao Judiciário sobre questões de negligência e maus tratos. No entanto, deve-se ressaltar que essa é uma atribuição do Conselho Tutelar, mas é de responsabilidade de toda a sociedade denunciar as questões de violação de direitos e este poderá encaminhar a denúncia à Justiça que determinará a medida de afastamento temporário.

No Brasil, a legislação vigente expressa de forma precisa que o direito à convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento sadio da criança e adolescente, destacando a importância delas serem criadas junto à sua família natural e serem incluídas na sua comunidade para que possam desenvolver o sentido de viverem em sociedade. De qualquer forma, em casos em que essa convivência não seja possível, o acolhimento familiar é uma estratégia para as situações em que os direitos das crianças e adolescentes foram violados e a retirada da família, naquele momento, é a decisão tomada pela autoridade judiciária competente.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (BRASIL, 2006), o serviço de acolhimento institucional deve ser destinado à famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, sendo que as unidades não devem distanciar-se, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem dos acolhidos.

A Lei 13.509 (BRASIL, 2017) dispõe sobre a entrega voluntária, a destituição do poder familiar, o acolhimento, o apadrinhamento, a guarda e a adoção de crianças e adolescentes. Em seu texto, há a determinação de que toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada três meses, devendo a autoridade judiciária competente,

com base em relatório elaborado por equipe interprofissional¹ ou multidisciplinar², decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta.

O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizadas como forma de transição para reintegração familiar. Conforme determina o inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) “a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.”

De acordo com um estudo publicado em 2014 pela Sociedade Brasileira de Psicologia (BRITO; ROSA; TRINDADE, 2014), que aborda o processo de reinserção Familiar sob a ótica das equipes técnicas das instituições de acolhimento demonstrou que profissionais que atuam nesses espaços têm encontrado dificuldades para promover a reinserção familiar das crianças e adolescentes em decorrência de vários motivos, dentre eles a não adesão das famílias aos programas de apoio familiar; a incompreensão de alguns componentes da rede sobre a família extensa; a falta de recursos financeiros das famílias e a valorização da instituição, por parte dos pais, como local ideal para seus filhos permanecerem em situações que na maioria das vezes corroboram para o prolongamento do tempo de institucionalização e pode acarretar consequências negativas para o desenvolvimento desses sujeitos.

Alberto (2002) afirma que qualquer institucionalização gera consequências negativas em várias instâncias da vida do sujeito devido às características inerentes ao processo e ressalta que existem riscos objetivos para o desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos dentre os quais estão a vivência subjetiva de afastamento e abandono das crianças relativamente à família; a regulamentação excessiva da vida cotidiana, que pode ser invasora da própria individualidade; a influência que a vida em grupo pode exercer na organização da intimidade; o impacto que a organização institucional e a permanência prolongada pode exercer ao nível da construção da autonomia pessoal e do projeto de vida; o bloqueio na construção de vínculos e expressão de afetos. Desse modo, há a preocupação com o caráter temporário da medida proposta

¹ Profissionais especializados nas áreas da Psicologia e do Serviço Social.

² Profissionais especializados nas áreas da Psicologia, do Serviço Social, da Pedagogia, da Educação Física.

pelo ECA, contribuindo assim para que o fortalecimento de vínculos familiares ocorra simultaneamente ao afastamento, tendo em vista a reinserção familiar.

Outro aspecto importante fomentado pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) (Brasil, 2006), é o de que as equipes técnicas das unidades de acolhimento são os profissionais responsáveis por realizar um trabalho interdisciplinar com as famílias e a comunidade de onde o acolhido foi afastado, por meio de contatos e parcerias com a rede socioassistencial com vistas a assegurar à criança e ao adolescente o retorno ao seu núcleo familiar com a garantia de seus direitos e proteção.

A política de Assistência Social, por sua vez, preconiza fundamentalmente inserir-se na articulação intersetorial com outras políticas sociais, em especial as públicas, de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Emprego, Habitação, entre outras, para que as ações não sejam fragmentadas e se mantenha o acesso e a qualidade dos serviços para todas as famílias e indivíduos com vistas a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade em sua atuação específica e na atuação intersetorial. (BRASIL, 2004)

No que se refere a garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política de Assistência Social, na busca pela superação da fragmentação do atendimento e da promoção da intersetorialidade, identifica nas redes de proteção aos direitos da infância e adolescência, a possibilidade de construção de um espaço privilegiado para sua efetivação.

A execução da Política de Assistência Social favorece a identificação e atuação nas situações de vulnerabilidade e risco social que envolvem crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo a articulação e o acesso a serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas setoriais, contribuindo para o comprometimento dos atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Conforme observado, a relevância do tema justifica a necessidade de novas pesquisas e publicações para auxiliar o desenvolvimento de práticas que fomentem a transformação social no âmbito do trabalho em rede, mais especificamente, voltado para a articulação da rede frente ao acolhimento institucional.

Diante do exposto, o presente trabalho tem como objetivo verificar como é realizado o acompanhamento e as intervenções da rede intersetorial junto à família, bem

como a relevância desse trabalho para a reinserção familiar após o acolhimento institucional.

2. FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: O CAMINHO PARA A REINSERÇÃO FAMILIAR

No rol das seguranças afiançadas pelo SUAS está o convívio ou vivência familiar, comunitária e social que exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, podendo ser de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários. Além disso, tem-se também o exercício capacitador, qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade (NOB-RH/SUAS) (BRASIL, 2006).

Para a efetivação dos direitos garantidos à criança e ao adolescente pela legislação brasileira é necessário que tanto a sociedade, quanto os profissionais que executam as políticas públicas compreendam o que cada uma delas contempla e quais são as opções que existem para executá-las. A apropriação do conhecimento torna possível realizar ajustes criativos na prática profissional e garante a eficácia dos processos.

Sendo assim, compreender o significado dos conceitos “fortalecimento de laços” e “vínculos sociais” no contexto das seguranças afiançadas pelo SUAS é o primeiro passo para alcançar o objetivo final da reinserção familiar após o acolhimento institucional ou familiar.

No processo de desenvolvimento humano é natural a precisão de estabelecer vínculo com outras pessoas devido a incapacidade de provimento das próprias necessidades básicas. Nas primeiras fases da infância essa dependência da mãe ou de um cuidador substituto fica ainda mais notável tanto devido a estrutura psíquica, quanto pelo sistema biológico do infante que estão em desenvolvimento. O vínculo afetivo além de ser uma forma de se relacionar com o outro é um meio de subsistência e manutenção de um ambiente adequado para o desenvolvimento maturacional sadio da criança, uma vez que sacia a necessidade de segurança e apoio. A pessoa que exerce a função materna está diretamente ligada ao processo de formação da personalidade da criança.

Então, quando se trata de medida protetiva por acolhimento, existe um afastamento familiar, havendo uma quebra dos laços familiares e dos vínculos sociais, em especial da figura materna ou do cuidador principal que, segundo Freud (1932), é o primeiro objeto de amor da criança. Os diversos serviços de acolhimento surgem com o intuito de suprir tanto as necessidades materiais quanto as afetivas, ainda que de forma provisória e excepcional. É imprescindível ressaltar que as ações da equipe técnica dessas

unidades devem gerar nesse ambiente um local de construção de vínculos com os profissionais que exercem os cuidados durante o acolhimento e, sobretudo, de fortalecimento de laços com a família natural realizando, para isso, um trabalho interdisciplinar com as famílias e a comunidade de onde o acolhido foi afastado, por meio de contatos e parcerias com a rede socioassistencial com vistas a assegurar à criança e ao adolescente o retorno ao seu núcleo familiar.

3. ARTICULAÇÃO EM REDE

Como processo complexo, o trabalho em rede requer transformação cultural dos atores sociais, visando o desenvolvimento e ampliação das ações intersetoriais, proporcionando um olhar mais integral das demandas da população.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) dispõe que “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. ”

Regulamentado a partir da Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) propõe a consolidação de uma rede constituída por atores governamentais e não governamentais e operadores do Sistema de Justiça que atuam conjuntamente na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) estrutura-se a partir da definição de três eixos estratégicos: Promoção, Defesa e Controle da Efetivação.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por exemplo, faz parte do eixo de promoção e é composta por mecanismos que garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, dos quais haja necessidade de serem retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário. (PNAS, 2004)

A Unidade Regional de Acolhimento é um dos mecanismos de atuação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e a articulação intersetorial entre as políticas sociais, particularmente as públicas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Emprego, Habitação, entre outras, que são fundamentais para que as ações da Política de Assistência Social “não sejam fragmentadas e se mantenha o acesso e a qualidade dos serviços para todas as famílias e indivíduos com vistas a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade em sua atuação específica e na atuação intersetorial.” (PNAS, 2004, p. 38)

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) visa implementar a territorialização, a descentralização e a intersetorialidade. Trabalhar em rede, nessa concepção territorial significa romper com velhos paradigmas, em que as práticas se construíram pautadas na segmentação, na fragmentação e na focalização; busca

considerar os novos desafios do cotidiano, que se apresentam sob múltiplas formatações, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada.

Como consta no Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) instituiu um modelo de gestão descentralizado e participativo, com vistas a integração entre as políticas setoriais para o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Articulação em rede se dá por meio de Serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial; Serviços públicos de saúde, cultura, esporte, meio-ambiente, trabalho, habitação e outros, conforme necessidade; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Instituições de ensino e pesquisa; Organizações e serviços especializados de saúde, habilitação e reabilitação; Programas de educação especial; Centros e grupos de convivência (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). (BRASIL, 2014)

4. METODOLOGIA

O presente artigo é resultado de uma pesquisa exploratória, possui caráter descritivo e abordagem qualitativa, composta pelo levantamento de dados realizado nos prontuários e relatórios da referida rede, além de uma revisão de literatura por meio de pesquisa bibliográfica em artigos, teses e legislação como por exemplo, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal de 1988 e Política Nacional de Assistência Social. Pretende, portanto, discutir a compreensão do acompanhamento e as intervenções da rede intersetorial junto à família, bem como a relevância desse trabalho para a reinserção familiar após o acolhimento institucional.

Foram encaminhadas solicitações de acesso aos documentos para as seguintes instituições que compõem a rede intersetorial: Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar e Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e Unidade Regional de Acolhimento (URA). No entanto, devido ao prazo para elaboração deste trabalho não foi possível obter acesso aos arquivos da URA. Os equipamentos citados foram escolhidos por estarem enquadrados como núcleos atuantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Com o objetivo de compreender a atuação profissional e a contribuição que cada instituição agregou ao processo de superação da situação de crise que culminou na medida protetiva de afastamento da criança do núcleo familiar foi iniciada a análise documental e, ao passo que a pesquisa progredia, as dificuldades se apresentaram moldando os resultados desse trabalho. A impossibilidade de acesso aos registros da URA deixou lacunas no entendimento por suprimir as informações essenciais do processo de fortalecimento de vínculos entre a criança e a família durante o acolhimento; a carência de informações relevantes, como por exemplo, o nome e a idade de alguns filhos; datas sobre o início do adoecimento mental ou o uso abusivo de bebidas alcoólicas por parte da genitora; os responsáveis pelas denúncias de negligência e maus tratos contra as crianças, para além de outras, tornou ainda mais desafiador realizar a composição do estudo em questão. Contudo, a triangulação dos dados permitiu que fosse elaborado esse estudo de caso.

Com o intuito de apresentar e descrever de forma objetiva e fidedigna, o processo de superação dos riscos sociais, vulnerabilidades e negligência, bem como apresentar as

ações das equipes multiprofissionais é que foram escolhidos os instrumentos de levantamento de dados. Entretanto, a frivolidade de alguns registros realizados pelos profissionais tornou-se o maior impeditivo para alcançar o objetivo deste trabalho. O embasamento teórico, por sua vez, contribuiu significativamente para sanar os questionamentos que surgiram ao longo da jornada.

A busca nos documentos foi realizada com a utilização dos filtros a seguir destacados: “conceito de família no Brasil”; “acolhimento institucional”; “reinserção familiar”; “legislação + direitos da criança e do adolescente no Brasil”; “trabalho + rede + intersetorial”; “fortalecimento + vínculos + familiares”.

5. ESTUDO DE CASO

Este é um Estudo de Caso da família de uma criança acolhida na Unidade Regional de Acolhimento em uma cidade do interior da Bahia.

A senhora M.E.V.S gerou dois filhos no seu primeiro relacionamento conjugal (os quais não se encontram referenciados) e, após separação, uniu-se ao senhor F.L.A com quem teve quatro filhos (não foi possível identificar o período de duração de cada relacionamento devido à ausência de registros). A Família era residente da zona rural, próxima à cidade de Mundo Novo; dispunha de moradia insalubre e dos recursos financeiros que o senhor F.L.A auferia com os trabalhos informais que exercia. O senhor F.L.A não aceitava interferência externa na condução das questões familiares, sociais ou sanitárias que envolvessem o seu núcleo familiar, de forma que a esposa não frequentava consultas médicas ou pré-natal nos períodos de gestação e, por conta disso, os filhos não foram vacinados ou acompanhados por equipes de saúde nos primeiros anos de vida.

Ao longo dos anos, a família era impedida pelo sr. F.L.A de receber visitas de funcionários de qualquer equipamento da rede intersetorial e, em decorrência disso, não usufruiu dos benefícios sociais disponíveis para o seu perfil de renda. Após a morte do senhor F.L.A (não foi possível precisar a data do óbito devido à ausência de registros) a família passou a ser alvo de denúncias provenientes da sociedade civil que a acusava de negligência e maus tratos às crianças. Segundo os relatos, a genitora fazia uso abusivo de bebidas alcoólicas deixando os infantes sem alimentação, além de agredi-los física e verbalmente.

Os relatórios do CRAS apontam que o início do acompanhamento se deu no ano de 2010, de acordo com os quais a senhora M.E.V.S apresenta indícios de adoecimento mental, haja vista que não tem nenhum diagnóstico fechado. O contexto familiar atual mostra que a sra. M.E.V.S é a chefe da família, não trabalha e a renda familiar é oriunda do Programa Bolsa Família. Como citado, ela faz uso abusivo de bebidas alcoólicas, o que contribui para que ela não cuide de seus filhos, deixando-os em situação de vulnerabilidade e risco pessoal. Em vista disso, um de seus filhos, J.K.S.A faleceu aos 12 anos, por desnutrição e desidratação. Outra criança, J.B.A.S, hoje com 18 anos, desenvolveu paralisia infantil. Durante a adolescência ele desenvolveu quadro de desnutrição e desidratação e, por isso, ainda faz acompanhamento médico. Já sua filha adolescente, fruto do primeiro casamento, foi vítima de feminicídio na adolescência, não

sendo possível afirmar a sua idade devido à ausência de documentos de identificação. Conforme o relato dos profissionais, a adolescente estava lavando roupa à beira de um tanque quando foi surpreendida pelo então companheiro que a atacou com um apanhador de ferro, acertando-lhe um golpe na cabeça que a fez cair desacordada dentro da água. O agressor não prestou socorro e o corpo foi encontrado horas depois do ocorrido por uma moradora da região.

Em 2020, após muitas denúncias por parte da comunidade sobre violações de direitos que as crianças da família eram expostas e diante de inúmeras intervenções por parte da esfera pública, com vistas a conscientizar a mãe sobre a gravidade da situação, e mesmo assim sem obter sucesso, por decisão judicial a criança J.C.S.A foi internada em unidade hospitalar devido ao quadro de desnutrição e desidratação. Após alta hospitalar recebeu a medida protetiva, por ordem judicial, e hoje encontra-se em acolhimento institucional. A família extensa não demonstrou interesse em se responsabilizar pelos cuidados com a prole da sra. M.E.V.S. Em decorrência desse cenário, há aproximadamente um ano vem sendo desenvolvido um trabalho multidisciplinar pela rede intersetorial com toda a família, a fim fomentar a superação dos riscos sociais e vulnerabilidades dessa família ocorre simultaneamente à medida de acolhimento. O quadro abaixo mostra as principais intervenções realizadas pela rede intersetorial junto à família da criança acolhida.

6. MAPEAMENTO DAS PRINCIPAIS INTERVENÇÕES DA REDE INTERSETORIAL JUNTO À FAMÍLIA DA CRIANÇA ACOLHIDA

Quadro 1 - Intervenções da rede intersetorial (2021 - 2022)

ELEMENTOS DE ANÁLISE	REGISTROS POR EQUIPAMENTO			
	CRAS	CREAS	CT	NASF
ENCAMINHAMENTOS:				
Judiciário	1	0	4	0
Saúde	3	0	1	14
Educação	0	1	0	0
Assistência Social	2	2	0	2
VISITA DOMICILIAR EM REDE	2	2	0	2
VISITA DOMICILIAR	4	15	2	24
VISITA FAMILIAR À CRIANÇA ACOLHIDA	0	6	0	0
MENSÃO EM PRONTUÁRIO SOBRE REUNIÃO EM REDE	4	3	0	0

Fonte: Elaboração da autora, com base em prontuários e relatórios do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e NASF.

Foram analisados os dados do acompanhamento familiar produzidos pela rede intersetorial a partir do acolhimento institucional da criança no dia 05 de abril de 2021. Os relatos dos profissionais, em sua maioria, descrevem o aspecto físico da residência, os comportamentos da família frente a presença das equipes, e, de modo generalista, as ações realizadas pelos profissionais, como demonstram os trechos a seguir transcritos na íntegra:

a) Relato de uma psicóloga: “realizada visita domiciliar. Prestado apoio emocional e orientações à filha”;

b) Relato de uma assistente social: “Realizada visita domiciliar para acompanhamento da família conforme solicitado pela Unidade de Acolhimento. A senhora M.E.V.S foi questionada sobre os benefícios, a mesma relatou que está tudo bem e com a alimentação na residência. Foi observado que a casa estava sem higienizar”;

c) Relato de uma enfermeira: “foi realizada administração contraceptiva, preservativo e Losartana (medicamento) para hipertensão. Foi dada orientação”.

Devido a triangulação dos dados foi possível inferir que são realizadas reuniões mensais para discussão do caso como parte do fluxo de procedimentos da unidade de acolhimento institucional e que algumas instituições da rede participam, muito embora nem todas as participantes façam menção aos encontros na evolução dos documentos de acompanhamento da família.

Não foram encontrados registros com indicações específicas quanto ao tipo de intervenção ou elaboração, execução e monitoramento de estratégias desenvolvidas pela rede intersetorial com a finalidade de garantir a efetivação da reinserção familiar da criança acolhida. A ausência de registros - por parte de alguns atores da rede intersetorial - e de detalhamento dos procedimentos realizados dificultaram o mapeamento das ações desenvolvidas para com a família. Contudo, conforme exposto no Quadro 1 é possível verificar que existe engajamento e articulação da rede no acompanhamento familiar ao serem contabilizadas as visitas domiciliares e os encaminhamentos realizados por ela.

Durante a análise dos dados surgiram questionamentos como: quais seriam as características das ações de fortalecimento de vínculos? Acompanhar a família no processo de superação de riscos sociais e vulnerabilidades pode ser considerada parte do processo que culminará na capacidade de receber a criança no seio familiar (reinscrição familiar)? O que é esperado de uma família como garantias de que as crianças e adolescentes estarão seguros ao retornarem ao núcleo familiar de origem?

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criança referida neste estudo de caso, até o presente momento, encontra-se acolhida e a família segue sob cuidados da rede interssetorial. Segundo dois breves relatos do CREAS, a família realizou duas visitas ao infante na instituição de acolhimento, porém, devido à escassez de informações contidas nos prontuários, não foi possível detalhar como ocorreu a articulação da rede para promover os encontros ou quais atividades foram realizadas com vistas a proporcionar o fortalecimento de vínculos e, por conseguinte, a reinserção familiar após o acolhimento.

Por meio dos resultados foi possível perceber que existem dificuldades de realizar registros sistemáticos dos atendimentos e o quanto é complexa a articulação em rede entre os diversos dispositivos que atendem a família. Contudo, pode-se destacar a importância do trabalho em rede, pois acredita-se que se esta família estivesse sendo assistida há mais tempo a situação problema poderia ter sido identificada de forma precoce evitando assim o seu agravo. Os resultados encontrados corroboram a literatura consultada, apontando a efetividade do trabalho da rede, mas também evidenciam a necessidade de aprimoramento das ações realizadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Diário Oficial da União. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009**. [S. l.], 11 nov. 2009.

BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Brasília, DF, Constituição Federal de 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 13 jul. 1990. BRASIL. Código Civil. Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

BRASIL, (2005). **Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/SUAS**, Secretaria Nacional de Assistência S nº 109, de 11 de novembro de 2009, publicada no DOU em 25 de novembro de 2009. Brasília, (2008).

BRASIL. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Brasília, 2009. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf. Acesso em 13.jan.2022.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social –PNAS/2004**. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, DF: MDS, 2009.

BRASIL. **Relatório Disque Direitos Humanos**. Ministério de Estado da Mulher, Família e dos Direitos Humanos – Damares Alves. Brasília, DF: MDH, 2019. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf>. Acesso em 13.jan.2022

BRASIL. **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, 21 jan. 2022.

BRITO, Carolina Oliveira de; ROSA, Edinete Maria; TRINDADE, Zeidi Araújo. O Processo de Reinserção Familiar sob a Ótica das Equipes Técnicas das Instituições de

Acolhimento. **Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto, v. 22, n. 2, p. 401-413, dez. 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2014000200012. Acesso em: 20 jan. 2022.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisita*. 6.ed. – São Paulo: Cortez, 2008.

LOPES, Lílíam dos Reis. Violência intrafamiliar: suas formas e consequências. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, São Paulo, v. 5, n. 6, p. 161-173, maio 2021. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/psicologia/violencia-intrafamiliar>. Acesso em: 29 fev. 2022.

MIOTO, Regina Célia Tamasso; DAL PRÁ, K. R. Serviços sociais e responsabilização da família: contradições da política social brasileira. In: **XIII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, 2012. Juiz de Fora/MG. 2012.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Trabalho com famílias: um desafio para os assistentes sociais. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p. 1-15, 17 jun. 2017. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/979/5119>. Acesso em: 29 jan. 2022.

OLIVEIRA, Maria Claudia Santos Lopes de. IDENTIDADE, NARRATIVA E DESENVOLVIMENTO NA ADOLESCÊNCIA: uma revisão crítica. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 11, n. 2, p. 427-436, ago. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/pB6Rn6NbJgKzRb3dvn35qtn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 jan. 2022.